



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 302/2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 17580/2012 – 28.356 RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA** CPF/CNPJ Nº 02.270.981/0004-65, por **12 (doze) anos** o uso das águas subterrâneas estaduais conforme abaixo relacionado:

ENDEREÇO:	FAZENDA CABECEIRA DO CAPIVARA, nº S/N, ZONA RURAL – NERÓPOLIS
COORDENADAS:	16°42'56.57"S e 49°06'29.35"O
PROFUNDIDADE:	100 METROS
EXPLOTAÇÃO:	12 HORAS POR DIA, 16.000 LITROS POR HORA
TIPO DE USO:	POÇO PROFUNDO PERFURADO
FINALIDADE:	ABASTECIMENTO DOMÉSTICO

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **1 (um) ano(s)**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;